

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FUTURAS CIRURGIAS ELETIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO:

A medida justifica-se pela necessidade de aparelhamento e modernização da unidade hospitalar, garantindo condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos de forma segura, eficiente e contínua. O instrumental cirúrgico é essencial para a execução das atividades assistenciais, sendo imprescindível para assegurar o pleno funcionamento do centro cirúrgico e o atendimento humanizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Optou-se pela aquisição em lote único em razão da necessidade de padronização dos materiais e instrumentos, o que assegura maior compatibilidade entre os itens, uniformidade na qualidade e melhor desempenho durante os procedimentos cirúrgicos. A padronização também facilita o treinamento da equipe técnica, o controle de estoque, a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos, além de simplificar o gerenciamento contratual e logístico.

A fragmentação em múltiplos lotes poderia ocasionar dificuldades de compatibilidade técnica, variação de padrões de qualidade entre fornecedores e elevação de custos administrativos com a gestão de vários contratos simultâneos. Assim, a aquisição em lote único revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e funcional, garantindo melhor desempenho operacional e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação busca atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e padronização na gestão pública hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. São descrições e especificações do objeto:



LOTE ÚNICO:		AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FUTURAS CIRURGIAS ELETIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY	
ITEM	UNIDADE	DISCRIPTION	QUANT
1	UND	AFASTADOR ABDOMINAL DE GOSSET (24CM)	3
2	UND	AFASTADOR ABDOMINAL DE GOSSET (30CM)	3
3	UND	AFASTADOR DE DOYEN (45X120 MM)	16
4	UND	AFASTADOR DE FARABEU ADULTO	44
5	UND	AFASTADOR DE FARABEU BABY	30
6	UND	AFASTADOR DE FARABEU INFANTIL	3
7	UND	AFASTADOR HARRINGTON (32 CM)	5
8	UND	AFASTADOR SUPRAPÚBICO DE DOYEN	5
9	UND	CABO DE BISTURI Nº 3	47
10	UND	CABO DE BISTURI Nº 4	47
11	UND	CUBA RIM 26X12 CM	4
12	UND	ESPÁTULA MALEÁVEL (300X25MM)	10
13	UND	ESPÁTULA MALEÁVEL (300X50MM)	10
14	UND	PINÇA ALLIS (15CM)	48
15	UND	PINÇA ALLIS (16CM)	32
16	UND	PINÇA ALLIS (18CM)	4
17	UND	PINÇA ALLIS (20CM)	4
18	UND	PINÇA ALLIS PEQUENO (15 CM)	30
19	UND	PINÇA BABCOCK (16CM)	3
20	UND	PINÇA BABCOCK (20CM)	3
21	UND	PINÇA BACKAUS (10CM)	80
22	UND	PINÇA BACKAUS (13CM)	80
23	UND	PINÇA CHERON (24 CM)	32
24	UND	PINÇA COLLIN (OVAL/CORAÇÃO)	3
25	UND	PINÇA CRAFOORD/ROCHESTER PEAN CURVA (22CM)	14
26	UND	PINÇA CRAFOORD/ROCHESTER PEAN RETA (24CM)	14
27	UND	PINÇA DE APREENSÃO PARA DEFERENTE (RETA 14 CM)	5
28	UND	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE (12CM)	25
29	UND	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE (14CM)	26
30	UND	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE (16CM)	8
31	UND	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE (18CM)	10
32	UND	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE (12CM)	25
33	UND	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE (14CM)	26
34	UND	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE (16CM)	10
35	UND	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE (18CM)	8
36	UND	PINÇA DURVAL	3
37	UND	PINÇA DURVAL COLLIN	3
38	UND	PINÇA FOERSTER CURVA (16CM)	10
39	UND	PINÇA FOERSTER RETA (18CM)	10
40	UND	PINÇA FORTE UTERINA (FAURE) CURVA	19
41	UND	PINÇA FORTE UTERINA (FAURE) RETA	19
42	UND	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA (10CM)	77
43	UND	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA (12CM)	77



44	UND	PINÇA KELLY CURVA (14CM)	97
45	UND	PINÇA KELLY RETA (16CM)	97
46	UND	PINÇA KOCHER CURVA (18CM)	3
47	UND	PINÇA KOCHER CURVA (22CM)	20
48	UND	PINÇA KOCHER CURVA (24 CM)	20
49	UND	PINÇA KOCHER INTESTINAL CURVA (25 CM)	3
50	UND	PINÇA KOCHER INTESTINAL RETA (25 CM)	3
51	UND	PINÇA KOCHER RETA (18CM)	3
52	UND	PINÇA KOCHER RETA (22CM)	3
53	UND	PINÇA KOCHER RETA (24CM)	8
54	UND	PINÇA MIXTER (16CM)	12
55	UND	PINÇA MIXTER (18CM)	12
56	UND	PINÇA MIXTER (20 CM)	12
57	UND	PINÇA MIXTER BABY 14CM	3
58	UND	PINÇA MOSQUITO PONTA LISA CURVA 12 CM (VASECTOMIA)	5
59	UND	PINÇA POZZI (24 CM)	3
60	UND	PINÇA SACA MIOMA/FIBROMA DE DOYEN	3
61	UND	PONTA DE ASPIRAÇÃO (24 CM)	10
62	UND	PORTA AGULHAS DE MAYO (MÉDIO/GRANDE 16CM)	60
63	UND	PORTA AGULHAS DE MAYO (MÉDIO/GRANDE 18CM)	60
64	UND	PORTA AGULHAS MÉDIO/ GRANDE (16CM)	3
65	UND	PORTA AGULHAS MÉDIO/ GRANDE (18CM)	3
66	UND	PORTA AGULHAS PEQUENO/MÉDIO (12CM)	20
67	UND	PORTA AGULHAS PEQUENO/MÉDIO (16CM)	20
68	UND	SACA MIOMA/ FIBROMA DE DOYEN	3
69	UND	TESOURA DE METZENBAUM CURVA (15CM)	25
70	UND	TESOURA DE METZENBAUM CURVA (18CM)	25
71	UND	TESOURA DE METZENBAUM CURVA (20CM)	25
72	UND	TESOURA DE METZENBAUM RETA (15CM)	20
73	UND	TESOURA DE METZENBAUM RETA (18CM)	20
74	UND	TESOURA DE METZENBAUM RETA (20CM)	20
75	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM	4

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2. Entrega: 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva ordem.

4.3. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no almoxarifado da saúde e no Hospital municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

4.5. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2024 será:

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2039 – Desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de saúde

Elemento (s) de despesa: 339039000 –Material de Consumo

Fonte de recursos: 150000000– Recursos não vinculados de imposto

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento (s) de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 150000000– Recursos não vinculados de imposto

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): : 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento (s) de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 160000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

1. VIGÊNCIA

1. O A vigência da presente contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
 - c. prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
 - d. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- j. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2. Atestado de capacidade técnica

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3. 10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4. 10.1.1 Alvará de funcionamento

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- 5. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
- 6. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
- 7. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.
- 8. Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

9. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/21.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que
11. justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12. **13.1** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. **13.2.** Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

14. **14.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
15. **14.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
16. **14.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do
17. contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
18. **14.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
19. **14.5** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
20. **14.7** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.
21. **14.8** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação
22. da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;
2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo

- recebimento;
3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
 4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação
 23. qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
 5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24. DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA



PREFEITURA

João Dourado, 25 de setembro de 2025.

JOÃO DOURADO 40 ANOS
Felicidade é Viver Aqui!

Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário de Saúde